

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE 27/04/17

Pág. 103 Col. 1-2

Conferido Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
Auxiliar Operacional
RF 11.328

À Comissão de J.P.B.

Em 09/05/17
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP. 17

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente.	
09 MAIO 2017	
Secretário	RF

Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

Ass. Versador / À Versadora
Paulo Frange

1ª da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente.
em 19/05/2017

Presidente

Obr: Prazo de 8 dias para manifestação, nos
termos do § 3º do artigo 63 RI

Segue V juntado V, nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado V sob folha(s)
nº 40/41 Em 21/08/17
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 40	do Proc. 184123
Nº 01-504	de 20 16
Aparecido Ferreira	
RF. 101.075-SGP.12	

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a que encaminhe ao Executivo pedido de informações a respeito do Projeto de Lei nº 504/16, de autoria do nobre Vereador Nabil Bonduki, que "Dispõe sobre as informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas, e dá outras providências".

O objetivo é que aquele Poder se manifeste, por meio de seus órgãos competentes acerca do teor completo do referido projeto de lei.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão.

Vereador Souza Santos

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de Meio Ambiente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

FOLHA nº 41 do Proc.
Nº 01-504 de 20 16
Aparecido Ferreira
R.F. 101.075-SGP.12

fls. 61

São Paulo, 08 de agosto de 2017.

Ofício SGP.12 nº 485/2017

CÓPIA

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerimento aprovado pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência o pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 504/16**, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que **DISPÕE SOBRE AS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NAS PLACAS DE OBRAS DE NOVAS EDIFICAÇÕES PRIVADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

MILTON LEITE
Presidente

Anexo: Cópia do requerimento citado.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor João Doria
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000

S.G.M.-A.T.L.
15 AGO 2017
RECEBIDO

Vitor Vieira dos Santos
R.F. 714.741-4
ATL-II

Segue ☒ juntado ☒ nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado ☒ sob folha(s)
n° 42/48 Em 24/10/17
Aparecido Ferreira
RF. 101.075 - SCP-12



Prefeitura do Município de São Paulo

fls. 63

São Paulo, 23 de OUTUBRO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 429/17-C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 485/2017

Folha nº 42	do Proc.
Nº 01-504	de 2016
Aparecido Ferreira	
RF. 101.075-SGP.12	

DOCREC
728/2017

Senhor Presidente

Em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, encaminho a Vossa Excelência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento a respeito do Projeto de Lei nº 504/16, de autoria do Vereador Nabil Bonduki, que dispõe sobre as informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/DMF/drs
Resp 504-16

A Comissão de:

URB

24, 10, 17



Antonio Isoldi Caleari
Supervisor - SGP. 22
RF 11.300



Folha nº	43	do Proc.
Nº	01-504	de 20 16
Aparecido Ferreira		
RF. 101.075-SGP.12		

fls. 65

Folha de informação nº 15
Do Processo nº 2017-0.129.466-0

Em 02/ 10 /17 (a)

LUZIA GUARDARINE DE MELLO
Encarregada de Equipe
/ SEC

AUTOS: Processo nº 2017-0.129.466-0
INTERESSADO: SGM/ATL
ASSUNTO: Substitutivo Projeto de Lei nº 504/2016

CÓPIA

MANIFESTAÇÃO nº 696/CEUSO/2017

SEC/CEUSO

Sr. Secretário Executivo

Trata o presente do Projeto de Lei nº 504/2016, originário do Legislativo, que dispõe sobre "*as informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas, e dá outras providências*", que retorna solicitando manifestação conclusiva desta Pasta.

Reiteramos o contido na MANIFESTAÇÃO nº 644/CEUSO/2017, sugerindo o veto integral à propositura, por entender que o atual sistema de informações implantado na PMSP é suficiente para orientar o munícipe quanto ao andamento das obras no Município e que o sistema proposto deverá impor a ampliação de custos à Municipalidade no âmbito da fiscalização.

É o relatório, cujo teor submetemos à sua apreciação, para o oportuno encaminhamento a SMUL-G, para prosseguimento, conforme solicitado às fls. 14Vº.

02 / outubro /2017

MARICLÉ ORTEGA X. A. MISCHI

Arquiteta
SMUL/SEC/CEUSO

moxam/



Folha nº	44	do Proc.
Nº	01-504	de 2016
Aparecido Ferreira		
RF. 101.075-SGP.12		

fls. 66

Folha de informação nº 16
Do Processo nº 2017-0.129.466-0

Em 03/10/2017 (a)

LUZIA GUARDARINE De w
Encarregada de Equip
/SEC

AUTOS: Processo nº 2017-0.129.466-0
INTERESSADO: SGM/ATL
ASSUNTO: Substitutivo Projeto de Lei nº 504/2016

INFORMAÇÃO/SEC/414/2017

CÓPIA

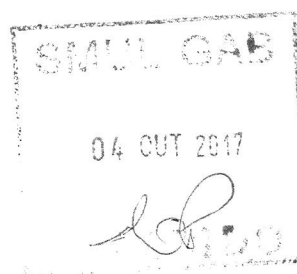
SMUL-G

Sr. Gestor Técnico,

Encaminhamos o presente para as providências cabíveis a vista da Manifestação nº 696/CEUSO/2017, à cota retro, a qual endossamos.

São Paulo, 03 / 10 / 2017


PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA
Secretário Executivo
SMUL/SEC



Folha nº	45	do Proc.
Nº	01-2016	de 2016
Aparecido Ferreira		
RF. 101.075-SGP.12		



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 17

Do processo nº 2017-0.129.466-0 em 04/10/2017 (a).....

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 504/2016, de autoria do Vereador Nabil Donduki, que dispõe de informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas. Pedido de Subsídios.

SMUL.G
Sr. Gestor Técnico

CÓPIA

Trata o presente de pedido de subsídios sobre o Projeto de Lei nº 504/2016, originário do Legislativo, que dispõe sobre informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas.

A Secretaria Executiva dos Órgãos Colegiados - SEC se manifestou primeiramente às fls. 10/12 e, agora às fls. 15/16, em atendimento à solicitação de SGM/ATL de fls. 14, sugerindo o veto integral à propositura, por entender que o atual sistema de informações implantado na PMSP é suficiente para orientar o munícipe quanto ao andamento das obras no Município e que o sistema proposto deverá impor a ampliação de custos à Municipalidade no âmbito da fiscalização.

Assim, concordando com a sugestão da SEC, proponho submeter o presente à apreciação da Assessoria Jurídica com posterior encaminhamento para o mesmo fim ao Gabinete desta pasta.

04/outubro/2017


Marlene F. S. Miamoto
Assessora Técnica
SMUL-G

	<p align="center">SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL</p> <p align="center">ASSESSORIA JURÍDICA</p>
---	--

(Processo nº 2017-0.129.466-0)

Folha de Informação nº 19

Em 08 / 10 / 2017 (a)

MARILDA DINA RAMO
RF nº 591.341.1/1
SMUL/AJ

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Ofício SGP.12 nº 485/2017 - PL nº 504/16

Folha nº 19	do Proc. nº 2017-0.129.466-0
Nº 01-504	de 2017
Aparecido Ferreira	
RF. 101.075-SGP.12	

INFORMAÇÃO Nº 1635/2017/SMUL.AJ

SMUL.G

Senhora Procuradora do Município - Substituta,

CÓPIA

Trata-se de solicitação de SGM/ATL para pronunciamento desta Secretaria para manifestação sobre a propositura do PL nº 504/16, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre as informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas e dá outras providências.

Submetido à análise técnica nesta Secretaria, o expediente recebeu parecer de CEUSO informando que a Prefeitura disponibiliza informações aos cidadãos sobre as obras em andamento no Município, através de um serviço de informações chamado “De Olho na Obra”. Não obstante ao serviço não apresentar todos os aspectos objeto do Projeto de Lei em análise, é de entendimento da área técnica que constam as informações básicas para conhecimento sobre a situação do licenciamento e andamento da obra consultada, suficientes para orientação do munícipe. CEUSO também entende que a propositura de penalidade com base no COE impõe à Municipalidade mais uma atribuição no âmbito fiscalizatório, ampliando os custos. Entendeu, portanto, que deve a Superior Administração deliberar quando à conveniência de autorizar tal sistemática, que salvo melhor juízo, não alcançaria o interesse da população em geral e ainda (fls. 10/12 e 15).

Assessoria Técnica do Gabinete nos encaminhou o expediente, com sugestão de CEUSO pelo veto integral ao presente Projeto de Lei, para apreciação dessa Pasta com posterior encaminhamento ao Gabinete (fl. 17).

Nestes termos é de entendimento dessa Pasta, em conformidade com a Manifestação nº 644/CEUSO/2017 e Manifestação nº 696/CEUSO/2017 constante nas folhas 10/11 e folha 15, respectivamente, que a proposta apresentada não deve prosperar, tendo em vista a PMSP já disponibilizar aos munícipes informações suficientes para orientação quanto ao andamento das obras no Município e que a eventual autorização da sistemática ora proposta oneraria o erário público sem atender ao princípio do interesse público.

Assim, sugerimos o encaminhamento do presente ao Gabinete para conhecimento e determinação quanto ao prosseguimento e após o envio para Assessoria Técnico Legislativa do Gabinete do Prefeito com a proposta da equipe técnica para VETO INTEGRAL do presente Projeto de Lei.

São Paulo, 09 de outubro de 2017.

Laís F. Sampaio Rodrigues
LAIS FERNANDA SAMPAIO RODRIGUES

Assessor Técnico
OAB/SP nº. 328.869
SMUL/AJ

SMUL.G

Senhora Secretária,

Nos termos da informação retro, encaminhamos o presente para conhecimento e deliberação.

São Paulo, 09 de outubro de 2017.

Flávia Moraes Barros
FLAVIA MORAES BARROS
Procuradora do Município
SMUL/AJ

Segue fls. 00 em 08/10/2017

MARILDA DINA RAMOS
RF nº 591.341-1/1
SMUL/AJ

	<p align="center">SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL</p> <p align="center">ASSESSORIA JURÍDICA</p>
---	--

(Processo nº 2017-0.129.466-0)

Folha de Informação nº 20

Em 09 / 10 / 2017 (a)

MARILDA DINA RAMOS
RF nº 591.341 1/1
SMUL / AJ

INTERESSADO: SGM/ATL

ASSUNTO: Ofício SGP.12 nº 485/2017 - PL nº 504/16

Folha nº 48 do Proc
Nº 01-508 de 20 16
Aparecido Ferreira
RF. 101.075-SGP.12

SGM.ATL

Senhora Assessora Especial

CÓPIA

Em atendimento à solicitação inicial, encaminhamos o presente para conhecimento da instrução procedida, que concluiu haver elementos para propor veto ao PL 504/16.

São Paulo, 10 de outubro de 2017.


HELOISA M. SALLES PENTEADO PROENÇA
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL.G

S.G.M.-A.T.L.
 11 OUT 2017
RECEBIDO

10 OUT 2017
RECEBIDO

Ao Vereador / À Vereadora

Para Relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Em 01/03/18

DALTON SILVANO

22/03/18

Presidente

Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos
termos do § 3º do artigo 63 RI

Redistribuído ao Vereador

ARSENIO TATTO

Para relatar.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente.

Em 21/02/2019

Presidente

Segue — juntado — nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado — sob folha(s)
nº 49 Em 03/04/2019
Inamar Alves de Sousa Jr.
RF 101.204 - SGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 49 fls. 72
Processo nº 01-504/2016
Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - 9GP-12

**PARECER Nº 288/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 504/2016.**

De autoria do nobre Ver. Nabil Bonduki, o presente projeto de lei “dispõe sobre as informações obrigatórias nas placas de obras de novas edificações privadas, e dá outras providências”.

A propositura dispõe sobre as informações obrigatórias que devem constar nas placas de obras de edificações privadas localizadas na zona urbana do município, destinadas às: subcategorias de uso R2v, nR2 e nR3; e subcategorias especiais PGT, EGIV e EGIA, definidos, pela Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

Segundo o autor, a medida tem como objetivo “tornar públicas as características dos empreendimentos licenciados e desta forma dar maior visibilidade à população em geral, e a vizinhança imediata em especial, sobre o que é construído na cidade”.

Em suma, a medida busca possibilitar que a população, principalmente os vizinhos do empreendimento, obtenham maiores informações sobre estes, e desta forma contribuam com sua fiscalização.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** deste projeto de lei.

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, considerando os aspectos que lhe compete analisar, posiciona-se **favoravelmente** à aprovação deste projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 03/04/2019.

Dalton Silvano
Presidente

Ver. Arselino Tatto
Relator

Camilo Cristófar

Fabio Riva

José Police Neto

Souza Santos

Toninho Paiva